



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## OITAVO TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE PARCERIA 01/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, **Endereço Rua dos Estados nº 100, CEP: 78890.000 centro, Sorriso-MT.**

Neste ato representado pelo senhor **NEREU BRESOLIM**, RG: **3.054.926-4 SSP/PR** e CPF: **332.670.309-00**. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 57 Inciso II.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, que entrará em **vigor apartir do dia 31 de Dezembro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2023**. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, mediante parecer da Procuradoria Jurídica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e previsto na cláusula nona do referido Termo de Cooperação, com amparo legal da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II da e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto deste termo aditivo correrão por conta dos recursos:

1

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

| SECRETARIA                           | DOTAÇÃO         |
|--------------------------------------|-----------------|
| 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | 59-33.50.39.00  |
| 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | 128-33.50.39.00 |
| 06- SECRETARIA DE SAÚDE              | 241-33.50.39.00 |
| 07- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 405-33.50.39.00 |

## CLÁUSULA QUARTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

## CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 27 de dezembro de 2022.

  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ  
CNPJ: 21.103.364/0001-77  
CONTRATADA